



**PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE
RECRUTAMENTO DE TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E
TERAPÊUTICA - ÁREA DE FISIOTERAPIA, PARA O CENTRO
HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DE LISBOA CENTRAL - EPE**

ATA Nº 1

Aos 12 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, reuniu pelas 8:00 horas, no Hospital de Curry Cabral, o Júri do procedimento concursal em epígrafe para definir os critérios de seleção e avaliação para constituição de reserva de recrutamento de Técnicos Superiores de Diagnóstico e Terapêutica - Área de Fisioterapia, para o Centro Hospitalar Universitário de Lisboa Central – EPE (CHULC).

Participaram na reunião os elementos efetivos do Júri, nomeados por deliberação do Conselho de Administração, e que é constituído por:

Presidente:

Anita Maria Brito Paris, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – profissão de Fisioterapia;

Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: Carla Isabel da Fonseca Baltazar, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – profissão de Fisioterapia;

2.º vogal efetivo: Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta, Técnica Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – profissão de Fisioterapia.

A reunião obedeceu à seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciação e esclarecimento sobre a legislação em vigor;
2. Definição dos métodos de seleção e sistema de classificação final a utilizar, de acordo com a Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, publicada em DR, 1ª Série n.º 120;
3. Nomeação de vogal para funções de secretariado do Júri.



No procedimento concursal para a categoria de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica o método de seleção utilizado é o da avaliação curricular.

De acordo com o artigo 7.º da Portaria n.º 154/2020 de 23 de junho, a avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, devendo atender aos seguintes parâmetros e respetiva ponderação:

a) **A habilitação académica e profissional** - entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível. Serão considerados os mestrados ou doutoramentos nas diferentes áreas de intervenção da Fisioterapia existentes no CHULC.

b) A **classificação final** obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional - entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas.

Notas:

- Nas situações em que os candidatos tenham realizado licenciatura bietápica, será considerada a classificação mais elevada (bacharelato ou licenciatura).
- Na análise curricular dos candidatos de outras nacionalidades cuja classificação final constante no certificado de habilitações seja qualitativa, a mesma será adaptada à escala quantitativa de 0 a 20, baseado nos critérios de reconversão de classificações em vigor, sendo considerada a pontuação mais baixa em cada intervalo: Suficiente 10 a 13; Bom 14 e 15; Muito Bom 16 e 17; Excelente 18 a 20.



- Na análise curricular dos candidatos de outras nacionalidades em que não esteja expressa a classificação final, será adotado o critério da atribuição da nota mais baixa entre todos os candidatos admitidos.

c) **Tempo de exercício** de funções na respetiva profissão - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores.

d) **Experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas - 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores. Será considerada a experiência em Unidades de Cuidados Intensivos, Queimados e de Transplantes (em crianças e/ou em adultos).

e) **Atividades de formação** frequentadas, desde que de duração igual ou superior a seis horas, realizadas após obtenção da cédula profissional emitida pela Administração Central do Sistema de Saúde, IP e organizadas por entidades certificadas.

i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação.

ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;

iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;

iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;

Notas:

- Não serão consideradas as formações em que a carga horária e a entidade organizadora não seja expressa.
- Todas as formações que não refiram avaliação serão contabilizadas como atividades sem avaliação.

v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível. Serão consideradas as pós-graduações nas diferentes áreas de intervenção da Fisioterapia existentes no CHULC.

f) **Atividade docente, de formação, de investigação e participação em grupos de trabalho** relacionadas com a Fisioterapia em entidades certificadas. Contabilizados até ao máximo de 1 valor de acordo com a seguinte distribuição:

- Atividade docente: 0,05 por ano letivo até ao máximo de 0,25;
- Atividade de formação: 0,05 por atividade até ao máximo de 0,25;
- Atividade de investigação: 0,05 por atividade até ao máximo de 0,25;
- Grupos de trabalho: 0,05 por cada participação até ao máximo de 0,25.

Notas:

- Na atividade de formação serão incluídas as comunicações orais, posters ou outras que o Júri considere relevantes;
- Na atividade de investigação não serão consideradas as desenvolvidas para obtenção de grau académico.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e para o registo das classificações será utilizada a tabela constante no Anexo I.

A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas. Em situações de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial referidos no artigo 28º da Portaria n.º 154/2020.

O 2.º vogal efetivo - Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta, foi nomeado para exercer as funções de secretariado.

Tendo em conta a dimensão e urgência do concurso, o Júri poderá solicitar à Instituição apoio nas tarefas de secretariado, conforme previsto no artigo 16º da Portaria n.º 154/2020.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, e elaborada a presente acta, que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos elementos do Júri.

Lisboa, 12 março de 2021

Presidente



(Anita Maria Brito Paris)

1º Vogal Efetivo



(Carla Isabel da Fonseca Baltazar)

2º Vogal Efetivo



(Carla Luzia Apolinário Vicente Pimenta)

Chilazay.
SACIS
Pimenta

PROCEDIMENTO CONCURSAL
CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO

TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA - ÁREA DA FISIOTERAPIA

Anexo 1 - Registo das Classificações

Nome do Candidato: _____

Grelha Classificativa		
Parâmetros	Ponderação	Nota
Habilitação académica e profissional	10 valores - Curso de Fisioterapia	
	11 valores- Mestrado	
	12 valores - Doutoramento	
Classificação final curso	entre 0 e 3 valores	
Tempo de exercício	0,10 valores por cada mês	
	máximo de 1,5 valores	
Experiência profissional	0,10 valores por cada mês	
	até ao máximo de 0,5 valores	
Atividades de formação		
Ações formação FT com avaliação	0,04 val cada máximo 0,6 val	
Ações formação FT sem avaliação	0,02 val cada máximo 0,3 val	
Ações formação Geral com avaliação	0,01 val cada máximo 0,2 val	
Ações formação Geral sem avaliação	0,005 val cada máximo 0,1 val	
Outros fatores de valorização profissional	0,02 val cada máximo 0,3 val	
Pós-Graduação	0,5 valores	
Outras atividades		
Atividade docente	0,05 por ano máximo 0,25	
Aividade de formação	0,05 por atividade máximo 0,25	
Atividade de investigação	0,05 por atividade máximo 0,25	
Participação em grupos de trabalho	0,05 por grupo máximo 0,25	
TOTAL		